



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: 1º PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º
046/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça
Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz
Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues
Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos de imóvel para empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a realizar doação com encargos dos imóveis que especifica para instalação de empresas comprometidas com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de relevante interesse público para o Município, pois visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel constante da matrícula 25.412, com encargos, destinado à instalação da sede própria de empresa no município de General Carneiro. A medida tem como finalidade incentivar o crescimento econômico, fomentar o setor empresarial local e ampliar a oferta de empregos. A empresa donatária deverá gerar postos de trabalho, promovendo o desenvolvimento e melhorando a renda da população. A doação estará vinculada ao cumprimento das obrigações previstas no



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto, sendo prevista a reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao 1º Projeto substitutivo ao Projeto de Lei n.º 046/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro